



## **EDITAL DIRTC Nº 3/2026**

26 de maio de 2026

Processo nº 23117.008913/2026-18

### **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO PARA O CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresas para concessão de patrocínio financeiro, visando à aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e itens de infraestrutura para o Centro de Empreendedorismo e Inovação da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Esta chamada pública está vinculada ao Projeto Institucional de Inovação e Pesquisa Científica denominado "Apoio as ações do Centro de Empreendedorismo e Inovação da Universidade Federal de Uberlândia", alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PIDE 2022-2027) da UFU, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010.

1.3. O patrocínio se dará em troca de contrapartidas de publicidade, exposição de marca e uso de espaço, observados os limites da proporcionalidade, da supremacia do interesse público e as normativas internas da UFU.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário visa promover a interação entre a academia e o mercado, fomentando a cultura empreendedora. O Centro constitui laboratório multiusuário para o desenvolvimento de ações ligadas à inovação e ao empreendedorismo, diretamente vinculado às atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.958/1994, conforme projeto aprovado pelas instâncias competentes da UFU e alinhado ao PIDE 2022-2027 no que se refere ao objetivo do fortalecimento das ações de pesquisa e inovação da universidade.

2.2. A parceria com o setor privado, por meio do patrocínio, permite a viabilização de um espaço moderno e adequado, reduzindo custos públicos e associando a marca das empresas parceiras à inovação e educação de qualidade

#### **3. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

3.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas que mantenham vínculos aptos a comprometer a lisura do procedimento ou que apresentem conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na formulação, seleção ou fiscalização desta parceria;

3.2. Não serão aceitas propostas de patrocínio de empresas vinculadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, jogos e apostas, armamentos, ou que promovam manifestações de natureza político-partidária ou religiosa.

3.3. É expressamente vedada a comercialização de produtos, serviços ou qualquer atividade com fins lucrativos diretos nas dependências do CIEU durante a realização dos eventos autorizados, salvo quando expressamente previsto e aprovado no instrumento de patrocínio.

3.4. A exposição de marca, logotipos e materiais promocionais do patrocinador ficará restrita ao espaço e ao período autorizado para cada evento, sendo vedada a instalação de materiais de caráter permanente nas dependências do CIEU. As placas de identificação previstas nas cotas serão padronizadas pela Universidade e vinculadas ao prazo do respectivo Termo de Patrocínio. Toda peça promocional deverá ser previamente aprovada pela DIRTIC.

3.5. As atividades de recrutamento, apresentação de programas de estágio e trainee, mentorias, workshops e encontros com estudantes realizados pelo patrocinador no espaço do CIEU dependerão de aprovação prévia da Universidade, deverão ter pertinência acadêmica ou institucional, não poderão envolver venda direta de produtos ou serviços, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), não gerarão exclusividade de acesso a estudantes e não implicarão chancela pela UFU das empresas, produtos, serviços, programas de recrutamento ou oportunidades oferecidas.

#### **4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS**

4.1. As empresas poderão optar por uma das seguintes categorias de cotas (valores mínimos):

##### **4.1.1. COTA DIAMANTE - R\$ 10.000,00. ( 5 cotas)**

###### **4.1.1.1. Contrapartidas:**

- a) Placa com destaque na identificação da empresa parceira no Centro;
- b) Citação do nome da empresa parceira na inauguração do Centro;
- c) Possibilidade de utilização do espaço do Centro para até 15 agendamentos ao longo de 24 meses, para realização de atividades institucionais, como: palestras técnicas, workshops, mentorias e encontros com estudantes;
- d) Realização de eventos de recrutamento e conexão com talentos da UFU, incluindo apresentação de programas de estágio e trainee, divulgação de oportunidades profissionais e interação com estudantes empreendedores e pesquisadores, observadas as condições e vedações previstas no item 3.5 deste Edital e
- e) A Universidade informará sobre as oportunidades de participação em eventos e iniciativas promovidas pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário, sempre em observância à disponibilidade e pertinência institucional

##### **4.1.2. COTA OURO - R\$ 5.000,000 ( 5 cotas )**

###### **4.1.2.1. Contrapartidas:**

- a) Placa com identificação da empresa parceira no Centro;
- b) Citação do nome da empresa parceira na inauguração do Centro;
- c) Possibilidade de utilização do espaço do Centro para até 08 agendamentos ao longo de 12 meses, para realização de atividades institucionais, como: palestras técnicas, workshops, mentorias e encontros com estudantes;
- d) Realização de eventos de recrutamento e conexão com talentos da

UFU, incluindo apresentação de programas de estágio e trainee, divulgação de oportunidades profissionais e interação com estudantes empreendedores e pesquisadores, observadas as condições e vedações previstas no item 3.5 deste Edital e

e) A Universidade informará sobre as oportunidades de participação em eventos e iniciativas promovidas pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário, sempre em observância à disponibilidade e pertinência institucional.

#### 4.1.3. **COTA PRATA- R\$ 2.500,00 (10 cotas)**

##### 4.1.3.1. **Contrapartidas:**

a) Placa com identificação da empresa parceira no Centro;

b) Citação do nome da empresa parceira na inauguração do Centro;

c) Possibilidade de utilização do espaço do Centro para até 03 agendamentos ao longo de 12 meses, para realização de atividades institucionais, como: palestras técnicas, workshops, mentorias e encontros com estudantes, observadas as condições e vedações previstas no item 3.5 deste Edital e

d) A Universidade informará sobre as oportunidades de participação em eventos e iniciativas promovidas pelo Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário, sempre em observância à disponibilidade e pertinência institucional.

4.2. As ações e eventos realizados pelas empresas patrocinadoras deverão estar alinhados à missão acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia e às diretrizes institucionais do Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário.

4.3. Caso o número máximo de cotas de uma determinada categoria (Diamante, Ouro ou Prata) não seja totalmente preenchido ao final do período de seleção, as vagas ociosas poderão ser convertidas e remanejadas para contemplar as empresas excedentes classificadas nas demais categorias.

4.3.1. O remanejamento obedecerá rigorosamente à ordem de classificação das empresas interessadas que estiverem em lista de espera.

4.3.2. A conversão de cotas estará estritamente condicionada a dois limites intransponíveis:

a) a soma total arrecadada não poderá ultrapassar o teto orçamentário do projeto institucional aprovado (R\$ 300.000,00);

b) o somatório das contrapartidas de agendamento não poderá exceder a capacidade máxima de uso do espaço físico do Centro estipulada neste edital, preservando a rotina e a missão acadêmica da UFU.

## 5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Para habilitação, as empresas deverão preencher: **Formulário de Apresentação de Proposta** (Anexo I), **Atos constitutivos** — contrato social, estatuto ou documento equivalente, **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, **Declaração de inexistência de impedimentos e conflito de interesses**.

5.2. As propostas serão analisadas a partir do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ( ANEXO I) e dos demais documentos** que deverão ser enviados para o e-mail da

5.3. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção designada por portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP, composta por 2 (dois) membros internos e 1 (um) externos à UFU, com conhecimento em inovação, empreendedorismo e gestão institucional. Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses com os proponentes antes do início dos trabalhos. É vedada a participação de servidor que mantenha vínculo com empresa candidata ou que tenha participado da formulação do edital, salvo na qualidade de unidade gestora.

5.4. Havendo número de propostas superior ao de cotas disponíveis em uma mesma categoria, o critério de desempate será a ordem cronológica de envio das propostas.

5.5. Da Fase Recursal: após a divulgação do resultado parcial, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, por meio de documento fundamentado enviado ao e-mail [diretoria@intelecto.ufu.br](mailto:diretoria@intelecto.ufu.br). Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que proferirá decisão motivada em até 2 (dois) dias úteis. O resultado final será publicado após o julgamento de todos os recursos. propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção previamente designada

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Os recursos financeiros provenientes deste patrocínio decorrerão de aporte privado dos patrocinadores selecionados, sendo depositados diretamente em conta específica aberta e mantida pela Fundação de Apoio Universitário – FAU, fundação de apoio credenciada, responsável pela execução financeira e aquisição dos bens, conforme previsto na Lei nº 8.958/1994 e no Contrato UFU-FAU vigente e compatível com a presente modelagem.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em conta específica aberta pela Fundação de Apoio para este fim, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Patrocínio;

6.3. É vedado o repasse do recurso diretamente para conta da Universidade ou de servidores.

6.4. A Universidade por meio da Coordenação do Centro de Inovação e Empreendedorismo Universitário, apresentará à empresa PATROCINADORA, no prazo de até 90 dias após a aquisição e instalação dos bens, um Relatório Final de Execução, contendo:

- a) Comprovação da aquisição e instalação dos bens no espaço físico;
- b) Registro fotográfico das contrapartidas de imagem realizadas (placas, adesivos, menções em redes sociais), comprovando a visibilidade da marca da PATROCINADORA conforme a cota adquirida e
- c) Os bens adquiridos com os recursos do patrocínio serão incorporados ao patrimônio da Universidade, sendo emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou instrumento equivalente de incorporação patrimonial, garantindo a transparência e a finalidade pública do recurso.

6.5. Para garantir o princípio da publicidade, o resultado da captação, as contrapartidas efetuadas e a incorporação dos bens ao patrimônio da UFU serão divulgados nos canais oficiais da Universidade.

6.6. A atuação da FAU observará o regime de controle e prestação de contas

previsto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010, incluindo o acompanhamento pela UFU e pelos órgãos de controle interno e externo.

## **7. CRONOGRAMA**

### 7.1.

<b>Nº</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	27/05/2026 a 12/06/2026
2	Análise das propostas e verificação da documentação	13/06/2026 a 18/06/2026
3	Divulgação do resultado parcial	19/06/2026
4	Recursos	20/06/2026 a 23/06/2026
5	Divulgação do resultado final	24/06/2026
6	Formalização das parcerias e assinatura dos instrumentos jurídicos	25/06/2026 a 02/07/2026
7	Aquisição dos bens pela FAU	Até 120 dias após o recebimento dos recursos
8	Início das contrapartidas institucionais	A partir de 03/07/2026

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### 8.1. Da EMPRESA PATROCINADORA

8.1.1. Efetuar o repasse financeiro devido;

8.1.2. Respeitar as vedações de uso da marca e de exploração do espaço acadêmico e

8.1.3. Fornecer material gráfico nos padrões exigidos. respeitar as regras da UFU.

### 8.2. Da FUNDAÇÃO

8.2.1. Executar as compras com estrita observância à Lei nº 8.958/1994;

8.2.2. Manter a conta específica,

8.2.3. Apresentar os relatórios de prestação de contas;

8.2.4. Designar um analista de projetos que será responsável por realizar a gestão do Contrato e acompanhar a execução do objeto;

8.2.5. Garantir o regime de controle e prestação de contas previsto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010, incluindo o acompanhamento pela UFU e pelos órgãos de controle interno e externo;

8.2.6. Analisar e orientar a reformulação do Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo COORDENADOR do projeto, preservando sempre o objeto contratual;

8.2.7. Comunicar no que couber qualquer irregularidade que venha a constatar,

tanto na execução dos serviços como nas respectivas faturas por ela emitidas, de modo a viabilizar a 2ª correção necessária, no menor tempo possível;

8.2.8. Administrar os recursos repassados mediante as Solicitações de Despesas expedidas pelo COORDENADOR ;

8.2.9. Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;

8.2.10. Pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, mediante solicitação do COORDENADOR.

8.2.11. Realizar o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio mediante solicitação do COORDENADOR.

8.2.12. Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades para a concreta realização do objeto deste instrumento, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;

8.2.13. Realizar, de imediato a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do objeto;

8.2.14. Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes; k) Apresentar prestação de contas à CONTRATANTE, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados;

8.2.15. Realizar a devolução de recursos não utilizados durante a vigência do projeto, à Universidade Federal de Uberlândia, em observância ao art. 44, XII da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor;

8.2.16. Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;

8.2.17. Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor.

### 8.3. Da UNIVERSIDADE

8.3.1. Garantir o cumprimento das contrapartidas;

8.3.2. Fiscalizar a execução do contrato com a FAU;

8.3.3. Aprovar o agendamento dos espaços conforme as normas internas da Universidade. O uso do espaço físico do CIEU observará as disposições da Resolução nº 08/2010 do Conselho Diretor da UFU, que regula a utilização dos espaços físicos da Universidade. A aprovação para realização de eventos e atividades do patrocinador no espaço físico do CIEU é de competência da Diretora de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC), a quem caberá avaliar a pertinência, a compatibilidade com a missão institucional do Centro e a disponibilidade do espaço, em consonância com o art. 3º da referida Resolução;

8.3.4. As solicitações de uso do espaço deverão ser encaminhadas à DIRTC com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhadas de Plano de Execução do Evento conforme modelo previsto no Anexo I da Resolução nº 08/2010 do CONDIR, descrevendo a atividade pretendida, data, horário, duração estimada e número de participantes. A aprovação será formalizada por escrito;

8.3.5. Em caso de coincidência de datas entre atividades institucionais da UFU/CIEU e eventos do patrocinador, prevalecerão as atividades institucionais, conforme o art. 5º da Resolução nº 08/2010. O patrocinador será comunicado com a maior antecedência possível e poderá propor nova data, sujeita à aprovação da DIRTC;

8.3.6. Os organizadores dos eventos deverão ressarcir à UFU eventuais danos causados ao patrimônio durante a realização das atividades, nos termos do art. 16, IV, da Resolução nº 08/2010 do CONDIR e

8.3.7. Incorporar os bens adquiridos ao seu patrimônio por meio Termo de Recebimento Definitivo ou instrumento equivalente.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A adesão ao patrocínio não gera vínculo empregatício nem obrigações comerciais futuras entre a Universidade e a Empresa, além das aqui estabelecidas.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada pública serão resolvidos pela autoridade competente ou pela Comissão de Seleção, conforme a matéria, sempre mediante decisão motivada, com registro nos autos, observância dos princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e razoabilidade, e possibilidade de recurso administrativo quando houver potencial prejuízo a interessado. A DIRTC atuará como unidade gestora, mas decisões que afetem classificação, habilitação, exclusão ou execução do ajuste deverão observar o rito procedimental previsto neste Edital.

9.3. A autorização para uso do espaço físico do CIEU como contrapartida ao patrocinador observará as normativas internas da UFU que disciplina a autorização e cessão de espaços institucionais especialmente a Resolução nº 08/2010 do Conselho Diretor da UFU.

9.4. O CIEU funciona como laboratório multiusuário de inovação e empreendedorismo, com disponibilidade média de 25 (vinte e cinco) dias por mês, sendo o número de agendamentos atribuídos a cada cota definido em observância ao total de agendamentos disponíveis no espaço, de forma a garantir o objetivo principal do laboratório, ainda que preenchido o número máximo de cotas, o total corresponde a 145 (cento e quarenta e cinco) eventos ao longo de todo o período de vigência, sem prejuízo às atividades institucionais da Universidade.

9.5. 9.5 A vigência do patrocínio para cada empresa será de 24 (vinte e quatro) meses para a Cota Diamante e de 12 (doze) meses para as Cotas Ouro e Prata, contados a partir da inauguração do CIEU ou da disponibilização do espaço ao uso, o que ocorrer primeiro.

## 10. ANEXOS DO EDITAL

10.1. Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta

10.2. Anexo II - Minuta do Termo de Patrocínio



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho, Diretor(a)**, em 26/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7343478** e o código CRC **C20592EB**.

## **ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL**

### **ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- NOME FANTASIA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- RESPONSÁVEL:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

#### **PROPOSTA DO APOIADOR**

- Descreva o valor a ser oferecido

#### **OBSERVAÇÕES:**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:**

Venho por meio deste documento atender ao chamamento para captação de apoio para a o Centro de Empreendedorismo e Inovação Universitário, amplamente divulgado, visando criar um espaço moderno e adequado para os docentes da Universidade, associando a marca das empresas parceiras à inovação e educação de qualidade. Em caso de aprovação, comprometo-me a entregar o proposto neste documento e/ou conforme acordado com a Coordenação Geral do Centro. Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta participação da Universidade Federal de Uberlândia e dos demais parceiros do evento. Assim, declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Assinatura:

Data e local:

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_/2026**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

PATROCINADA
-------------

Instituição	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
CNPJ	25.648.387/0001-18
Representante	[Nome do(a) Reitor(a)] - Reitor(a)
Unidade Gestora	Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DIRTC
<b>GESTORA DOS RECURSOS</b>	
Fundação	Fundação de Apoio Universitário - FAU
CNPJ	21.238.738/0001-61
Representante	
Base Legal	Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010 - Contrato UFU-FAU nº ___/2026
<b>PATROCINADORA</b>	
Razão Social	[Razão Social da Empresa]
CNPJ	[CNPJ]
Endereço	[Endereço completo]
Representante Legal	[Nome, cargo e CPF]
Cota / Valor	[Diamante / Ouro / Prata] - R\$ [__,_]

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo formaliza o patrocínio financeiro concedido pela PATROCINADORA à UFU, destinado à aquisição de mobiliário, equipamentos e infraestrutura para o CIEU, vinculado ao Projeto Institucional "Apoio à Estruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação da UFU", nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e do Edital de Chamada Pública nº \_\_\_/2026.

1.2 A gestão financeira dos recursos ficará a cargo da FAU, com fundamento no Contrato UFU-FAU nº \_\_\_/2026. A FAU é signatária deste Termo para fins de ciência e execução financeira, assumindo as obrigações previstas na Cláusula Quarta, sem que isso implique relação jurídica direta entre a FAU e a PATROCINADORA além das aqui expressamente previstas.

1.3 Em contrapartida, a UFU oferecerá à PATROCINADORA as ações institucionais da Cláusula Quinta, correspondentes à cota adquirida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O valor total do patrocínio é de R\$ [\_\_,\_] ([valor por extenso]), referente à Cota [Diamante / Ouro / Prata].

2.2 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito direto na conta específica da FAU, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Termo.

2.3 Dados bancários: Banco [\_\_] | Agência [\_\_] | Conta [\_\_] | Titular: FAU | CNPJ: 21.238.738/0001-61.

2.4 É vedado o repasse de recursos diretamente a contas da Universidade ou de servidores públicos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1 Este Termo vigorará por 24 meses (Cota Diamante) ou 12 meses (Cotas Ouro e Prata), contados da inauguração do CIEU ou da disponibilização do espaço ao uso, o

que ocorrer primeiro. Na hipótese de atraso superior a 30 dias na disponibilização do espaço, as partes, de comum acordo, deverão ajustar formalmente novo cronograma de contrapartidas ou outra solução motivada, registrada em aditivo ou correspondência devidamente arquivada.

3.2 Prazos máximos de execução: a) Pagamento: 30 dias após a assinatura; b) Aquisição dos bens: 120 dias após o recebimento dos recursos; c) Instalação: 30 dias após a aquisição; d) Relatório Final: 90 dias após a instalação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Da PATROCINADORA: a) efetuar o pagamento; b) fornecer logotipo em alta resolução em até 10 dias úteis após a assinatura; c) respeitar as vedações quanto ao uso do espaço e exposição de marca; d) solicitar agendamentos com mínimo de 10 dias úteis de antecedência; e) não realizar atividades incompatíveis com a missão da UFU; f) manter regularidade fiscal e jurídica durante a vigência; g) respeitar a LGPD e não realizar coleta irregular de dados pessoais de estudantes ou outros participantes das atividades no CIEU.

4.2 Da FAU: a) manter conta bancária específica; b) executar as aquisições observando a Lei nº 8.958/1994; c) transferir à UFU os bens adquiridos; d) apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência; e) devolver os recursos não utilizados à UFU.

4.3 Da UFU: a) cumprir as contrapartidas; b) fiscalizar o contrato com a FAU; c) incorporar os bens ao patrimônio; d) elaborar o Relatório Final de Execução; e) aprovar os agendamentos via DIRTC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRAPARTIDAS E DO USO DO ESPAÇO**

5.1 Contrapartidas por cota conforme tabela do item 4 do Edital, parte integrante deste Termo.

5.2 O uso do espaço físico do CIEU observará a Resolução nº 08/2010 do CONDIR/UFU: a) aprovação exclusiva da DIRTC; b) solicitação com 10 dias úteis de antecedência, com Plano de Execução do Evento; c) em conflito de datas, prevalecem atividades institucionais; d) exposição de marca restrita ao espaço e período autorizados, padronizadas e removíveis ao término da vigência; e) vedada a comercialização de produtos ou serviços; f) ressarcimento de danos ao patrimônio nos termos do art. 16, IV, da Resolução nº 08/2010 do CONDIR. g) As atividades de recrutamento e interação com estudantes observarão o disposto no item 3.5 do Edital e a LGPD, sem geração de exclusividade ou chancela institucional pela UFU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1 É vedado à PATROCINADORA: a) praticar atividades com fumígenos, bebidas alcoólicas, jogos, armamentos ou manifestações político-partidárias/religiosas; b) ceder os direitos a terceiros sem autorização; c) veicular associação com a UFU fora dos limites deste Termo; d) utilizar a marca ou o nome da UFU em material publicitário, redes sociais ou qualquer outro canal sem prévia aprovação escrita da DIRTC; e) realizar coleta ou tratamento de dados pessoais de estudantes, servidores ou visitantes em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE**

7.1 A UFU apresentará Relatório Final de Execução em até 90 dias após a instalação dos bens, contendo: comprovação das aquisições, registro fotográfico das contrapartidas e cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da UFU. A FAU apresentará prestação de contas completa em até 60 dias após o término da vigência, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

8.1 Rescisão: a) por mútuo acordo; b) unilateralmente pela UFU em caso de inadimplemento, descumprimento ou prática das vedações; c) após notificação com 15 dias para regularização; d) por interesse público, caso fortuito, força maior, inviabilidade superveniente do projeto ou impossibilidade de execução das contrapartidas, mediante decisão formalmente motivada, assegurada a apuração das obrigações já cumpridas e as medidas de recomposição cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

9.1 A adesão não gera vínculo empregatício, societário nem obrigações além das aqui previstas. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente ou pela Comissão de Seleção, conforme a matéria, sempre mediante decisão motivada, com registro nos autos. Este instrumento integra o Edital de Chamada Pública nº \_\_\_/2026.

9.2 Foro: Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, com renúncia a qualquer outro.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Reitor(a) - UFU / PATROCINADA

\_\_\_\_\_  
[Cargo] - PATROCINADORA

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo - FAU / GESTORA DOS RECURSOS

#### **Testemunhas:**

Nome / CPF: \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

LUCIANA CARVALHO

Diretora de Inovação e Transferência de Tecnologia

Portaria de Pessoal UFU n. 173, de 07 de janeiro de 2025

**Referência:** Processo nº 23117.008913/2026-18

SEI nº 7343478